



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL

Decreto N.^º 385/2025

DECRETA A REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO DO TEATRO MUNICIPAL JOÃO PESSOA, COM VISTAS A REGISTRO DEFINITIVO EM LIVRO TOMBO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o previsto no art. 1º das disposições transitórias da Lei Orgânica do Município de Rosário do Sul;

CONSIDERANDO a relevância histórica, cultural e arquitetônica do Teatro Municipal João Pessoa, patrimônio de referência para a memória coletiva do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de preservação e proteção deste bem, evitando intervenções que possam descaracterizá-lo,

DECRETA:

Art. 1º A partir de 15 de agosto de 2025, o prédio do Teatro Municipal João Pessoa deverá ser submetido a inventário técnico, visando ao registro definitivo em Livro Tombo próprio, destinado ao patrimônio material e imaterial do Município.

Art. 2º Ficam proibidas, terminantemente, quaisquer intervenções arquitetônicas, estruturais ou decorativas no referido prédio, sem manifestação prévia do Setor de Engenharia do Município e aprovação expressa do Prefeito Municipal.

Art. 3º O prédio do Teatro Municipal João Pessoa passará a integrar o Centro Cultural Oliveira Silveira, cuja implementação deverá ocorrer de forma a preservar integralmente as características arquitetônicas originais do Teatro, sendo vedadas quaisquer alterações que possam descaracterizá-lo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rosário do Sul, 12 de agosto de 2025.

**Marcos Paulo Silva da Luz,
Prefeito Municipal.**

Registre-se e Publique-se.

**Nelson Rocha Rodrigues Junior,
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL

JUSTIFICATIVA

A Lei Orgânica Municipal, em suas Disposições Transitórias, Título II, estabelece no art. 1º que:

"É considerado patrimônio histórico e cultural do Município o Teatro João Pessoa, devendo ser elaborado pelo Poder Executivo um programa de manutenção e restauração do mesmo, assegurando a sua preservação."

O presente Decreto cumpre este mandamento legal, determinando a realização de inventário técnico do bem, como etapa necessária para o registro em Livro Tombo, o que garantirá maior proteção jurídica e administrativa ao imóvel.

Além disso, proíbe-se a realização de quaisquer intervenções que possam comprometer sua integridade arquitetônica, permitindo apenas modificações que contem com parecer técnico especializado e aprovação expressa do Executivo.

A criação do Centro Cultural Oliveira Silveira, a ser integrado pelo Teatro Municipal João Pessoa, objetiva potencializar o uso cultural do espaço, promovendo atividades artísticas e educativas, sem prejuízo à preservação histórica do prédio.

Com isso, o Município cumpre seu dever de salvaguardar seu patrimônio histórico, cultural e arquitetônico, promovendo o acesso da comunidade a um espaço preservado e funcional.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rosário do Sul, 12 de agosto de 2025.

**Marcos Paulo Silva da Luz,
Prefeito Municipal.**